

O DIA A DIA DO JUIZ E AS DISCRIMINAÇÕES QUE O ACOMPANHAM

Márcio Túlio Viana*

A Justiça também discrimina?

Para alguém que - como eu - há mais de vinte anos é juiz, dói um pouco dizer que sim. A Justiça discrimina, do mesmo modo que a lei discrimina, o processo discrimina, o Estado discrimina, a sociedade discrimina. O próprio juiz - pessoalmente - discrimina, e o faz quase sempre sem saber, sem sentir e - por isso - sem querer.

É verdade que as discriminações não acontecem em todos os momentos, nem com a mesma intensidade. Mas estão quase sempre presentes na rotina da Justiça, não tanto em razão de suas falhas, mas porque - ao contrário - ela reflete e reproduz o sistema em que se insere: na verdade, é uma espécie de cria dele, embora tente reduzir os seus excessos - as discriminações mais fortes e visíveis.

Um exemplo bem simples? A sala de audiências. Mesmo na Justiça do Trabalho, onde tudo é menos formal, há um clima de solenidade que ajuda a reproduzir as disparidades sociais. Por mais que o juiz, às vezes, pareça simpático à causa do trabalhador, quem se identifica com ele é o empregador: ambos falam a mesma língua, vestem-se de forma semelhante, têm a chave para decodificar os símbolos.

Palavras, roupas e posturas lembram ao empregado, a cada momento, um ambiente parecido com os teatros da cidade, a sala do antigo chefe, as lojas dos *shoppings centers*, os hotéis-com-piscina-aquecida: lugares de um outro mundo, cheio de mistérios e ameaças, e que não foi feito para os seus pés.

Assim é, por exemplo, que o juiz discrimina - ainda que de forma leve - quando diz que “os autos virão conclusos”, ou quando cita Carnelutti, ou quando simplesmente altera a voz, franze a testa ou murmura alguma coisa ao digitador de audiência: o ritual escapa ao controle do empregado, e embora o próprio empregador nem sempre o domine, é bem mais fácil para ele adivinhar os significados, prever as reações, intuir o seu próprio comportamento.

É claro que o advogado - se presente - minimiza essas desigualdades; mas elas renascem quando o juiz - face a face - interroga o operário, o lavrador ou a doméstica. Aliás, não é raro o próprio advogado do trabalhador assumir uma postura mais humilde diante do colega que subiu na vida: o ilustre causídico da A & B Associados... Quase sempre, até as roupas do outro são mais finas; e embora haja claras e notáveis exceções, também a capacidade e a experiência costumam ser maiores - e este é um outro fator que discrimina, pois são os melhores advogados que encontram os melhores argumentos para convencer o juiz.

* Juiz aposentado do TRT da 3ª Região. Professor da Faculdade de Direito da UFMG e da PUC-BH.

O próprio classista dos empregados pode ser discriminado em face do colega. Em algumas Juntas, por exemplo, é só ele quem faz o pregão, e é também ele, de um modo geral, quem reverencia mais profundamente a figura do juiz. E não é de se estranhar: afinal, tal como o reclamante, ele é ou foi um empregado, e de certo modo sente o juiz - e às vezes o próprio colega - como cópias de seu chefe. Se somarmos a esse dado psicológico o nível (bem mais baixo) de instrução, será fácil perceber por que, nos momentos críticos do acordo, sua palavra pode pesar menos que a do outro.

O juiz - ou a Justiça - também discrimina quando o empregado traz testemunhas tão alheias quanto ele ao ritual, e por isso igualmente sujeitas a medos e enganos; e o empregador, ao contrário, vem com seus encarregados e chefes de pessoal, que conhecem os dribles de corpo para escapar dos apertos, e são capazes de olhar o juiz nos olhos, mesmo quando dizem ter visto o que não viram. Afinal, eles são quase como ele: tiveram acesso à escola, sabem falar inglês, navegam na *Internet*. Por isso, sentem-se à vontade: é como ir a um teatro, é como fazer teatro, é como participar de um daqueles cursos que ensinam a falar em público.

Discrimina também o juiz quando diz ao pequeno empresário, sem dinheiro sequer para pagar um advogado, que ele “tem vinte minutos para a defesa”, sem esclarecer como uma defesa, em tese, deve ser feita. Ou quando - esquecendo-se do profundo fosso que o separa de um operário - não se dá ao trabalho de traduzir a própria língua, e pergunta coisas como: “Qual era o seu horário?”, sem notar que a resposta será traduzida como: “Qual era o horário escrito naquele contrato que você assinou?”. Ou ainda quando troca fatos por conceitos, indagando, por exemplo: “Você era ou não empregado?”, em vez de: “Você trabalhava como queria?”, sem perceber que a palavra “empregado” pode estar sendo entendida como “alguém que não celebrou, formalmente, um contrato de serviços autônomos”...

Discriminam os tribunais - e aqui de forma macroscópica - quando usam as regras da prova de forma pretensamente neutra, como se, no terreno do processo, as partes se tornassem magicamente iguais. Ou ainda quando ignoram a realidade das coisas, fazendo de conta que a prescrição trabalhista (tal como a civil) serve para estabilizar as relações sociais, em prejuízo daquele que dormiu na defesa de seu direito - como se o empregado fosse livre para reclamar alguma coisa na vigência do contrato, ou, em outras palavras, como se a simples possibilidade de receber horas extras fosse mais importante do que manter o emprego.

Discrimina ainda a jurisprudência quando - fantasiando, mais uma vez, o que acontece - opta pela interpretação que restringe o único remédio possível contra a mesma prescrição - o instituto da substituição processual - permitindo que o empregado “desista”, ou (com o perdão da gramática) seja desistido da ação movida pelo seu sindicato. Ou quando virtualmente elimina da ordem jurídica um instituto tão importante e revolucionário como o mandado de injunção, descriando onde nem mesmo criar era preciso...

É verdade que - se a compararmos com as outras - a Justiça do Trabalho é a que menos discrimina; e o mesmo se pode dizer, de um modo geral, com as regras materiais que aplica, até porque o seu propósito, como dizia, é o de atenuar as contradições mais graves do sistema.

Também não há dúvida que os juízes do trabalho, em regra, estão profundamente envolvidos com a causa social, pois a sua própria formação os impele a isso. Não é por acaso que se preocupam tanto em aumentar a eficácia e a presteza da máquina judiciária, o que os leva a pagar um alto preço em termos de qualidade de vida.

Aliás, é interessante notar, também, como eles próprios costumam ser discriminados, não só porque lidam com uma mercadoria cada vez mais desvalorizada - o trabalho - como também porque enfrentam aquelas discriminações maiores a que nos referíamos. Essa discriminação contra o próprio juiz o faz ser considerado, muitas vezes, um magistrado de segunda classe, tal como acontece, aliás, com o advogado trabalhista.

De todo modo, uma coisa não impede a outra: embora lute contra a discriminação e ele próprio sofra com ela, o juiz também discrimina, ainda que homeopaticamente, mesmo porque, como dizia, raras vezes se dá conta disso. Eu mesmo sou um exemplo: quantas vezes não discriminei? É hora do *mea culpa*.

Vejo hoje, com vinte e um anos de atraso, que o processo - ou o procedimento - é algo muito mais intrincado e complexo do que um simples conjunto de regras formais, entre as quais o juiz se movimenta. Não é apenas um composto de prazos, recursos, sentenças, petições. É também o modo de falar, o jeito de ouvir, a forma de olhar; são as vestes talaras, o estrado alto, o linguajar rebuscado, o argumento mais hábil. É tudo isso e muito mais: como as raízes de uma árvore, ele se irradia para além dos papéis, para além da lei e para fora da sala de audiências. Se o que não está nos autos não está no mundo, o que está no mundo está sempre nos autos...

Por isso, discriminamos todos nós, juízes, quando não notamos que todas as coisas se interagem; e que a Justiça não é uma estátua de mármore, mas uma mulher cheia de malícias, que recebe e reflete tudo o que se passa fora dela. Em poucas palavras, discriminamos quando não percebemos que as relações de dominação não se esgotam no pequeno mundo da fábrica, mas acompanham o trabalhador em cada um de seus passos e de seus gestos; que o perseguem até em seu lar, quando ele engole e digere, sem defesas, os jornais e as domingadas da TV...

Discriminamos todos nós quando não vemos - ou tentamos não ver - que a igualdade formal, embora muito importante, pode também servir, e tem servido, para mascarar e legitimar a desigualdade real: se todos são iguais, por que não o seriam as próprias regras? Na verdade, como dizia, as regras compensatórias, que a lei criou, só reduzem as discriminações mais visíveis.

Discriminamos todos nós, eu diria, quando deixamos de ser parciais: não para destorcer a prova, ignorar a norma ou prejudicar o fato, mas no sentido de compensar, na medida do possível e do razoável, as outras tantas discriminações que a lei despreza ou esconde - pois ela quer manter o mito, e (graças a isso) todo o sistema.

Discriminamos todos nós, enfim, quando nos tornamos insensíveis às infinitas variáveis do cotidiano, sem perceber que uma parte do processo vem das ruas - contaminando, por todos os lados, o corpo cheio de poros da Justiça.